



TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, como próteses totais e próteses parciais removíveis, mandibulares e maxilares, para atender ao Programa Brasil Soridente do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 40 de 10 de janeiro de 2012, Portaria nº 1666, de 5 de agosto de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.291, de 10 de setembro de 2021.

1.2. O objeto consistirá na confecção dos itens abaixo especificados, devendo ser atendidos no mínimo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	<p>PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR) - SUPERIOR E/OU INFERIOR - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO (SUPERIOR E INFERIOR), ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM METAL CROMO-COBALTO, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-P</p> <p>Prótese Parcial Removível (PPR) - superior e/ou inferior -</p> <p>Prótese parcial removível com grampo (superior e inferior), estrutura metálica fundida em metal cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável rosa de alta resistência e dentes com alta resistência mecânica, química e à abrasão. Polimento no torno. Das armações das próteses parciais removíveis:</p> <ul style="list-style-type: none">- As armações das próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em quatro tipos, sendo eles:<ul style="list-style-type: none">I - Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto superior COM BARRA PALATINA;II - Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto superior SEM BARRA PALATINA;III - Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto superior COM BARRA DE KENNEDY;IV - Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto superior SEM BARRA DE KENNEDY. <p>A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses parciais removíveis superiores e inferiores deverão compreender as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1^a fase: Clínica – Preparo dos nichos e moldagem anatômica feita pelo cirurgião-dentista das arcadas com alginato. Obrigatória presença do protético da empresa contratada nesta fase do serviço para vazamento de gesso tipo pedra em até o máximo de uma hora após moldagem.- 2^a fase: laboratorial – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;- 3^a fase: clínica – Prova da armação. Deverá ser observada a adaptação da barra lingual e da barra palatina. Se houver afastamento entre elas e a mucosa, realizar nova	Serviço	270

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



	<p>moldagem e solicitar ao laboratório uma nova armação. Também deverá ser verificada a retenção da armação, a ausência de báscula e se os apoios não interferem na oclusão. Obrigatória presença do protético;</p> <ul style="list-style-type: none">- 4^a fase: laboratorial – Confecção do plano de cera com roletes posicionados eaderidos sobre a armação metálica;- 5^a fase: Clínica – Mordida em cera. Deverá ser selecionada a cor dos dentes e solicitado ao laboratório a montagem dos mesmos. Obrigatória presença do protético;- 6^a fase: laboratorial – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, nas cores 62, 66 e ou 69, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista e os parâmetros de oclusão normais para prótese total e prótese parcial removível;- 7^a fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações que deverão ser feitas. Obrigatória presença do protético;- 8^a fase: laboratorial – Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados;- 9^a fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Necessária presença do protético para que eventuais reparos sejam solicitados e executados;- 10^a fase: Clínica – Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário.		
2	<p>PRÓTESE TOTAL (PT) - SUPERIOR E/OU INFERIOR- PRÓTESE TOTAL (SUPERIOR OU INFERIOR), REMOVÍVEL, ACRILIZADA EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZÁVEL ROSA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENTES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA</p> <p>Prótese total (PT) - superior e/ou inferior- Prótese total (superior ou inferior), removível, acrilizada em acrílico termopolimerizável rosa de alta resistência e dentes com alta resistência mecânica, química e à abrasão. Dentes acrílicos, palato transparente, resina incolor e rosa, caracterizada com veias, líquido termopolimerizável, polimento em torno, polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna quanto na externa.</p> <p>A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses totais superiores e inferiores deverão compreender as seguintes fases:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1^a fase: Clínica – Moldagem anatômica feita pelo cirurgião-dentista das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas). Obrigatória presença do protético da empresa contratada nesta fase do serviço para vazamento de gesso tipo pedra em até o máximo de uma hora após moldagem;- 2^a fase: laboratorial – Confecção de moldeira individual em resina acrílica auto polimerizável incolor. A empresa contratada deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas.	Serviço	180



<p>- 3^a fase: Clínica – Prova e ajuste da moldeira individual e moldagem funcional anatômica da(s) arcada(s) desdentada com selamento periférico em godiva bastão e moldagem com pasta zinco – enólica. Obrigatória a presença do protético da empresa contratada nesta fase do serviço para confecção do modelo de trabalho;</p> <p>- 4^a fase: laboratorial – Confecção de modelo de trabalho em gesso pedra em até 01 (uma) hora após a moldagem e confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07.</p> <p>- 5^a fase: Clínica – Tomada do registro em plano de cera. Com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (62, 66 ou 69). Obrigatória presença do protético;</p> <p>- 6^a fase: laboratorial – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, nas cores 62, 66 e ou 69, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista contratado e os parâmetros de oclusão normais para prótese total e prótese parcial removível.</p> <p>- 7^a fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações que deverão ser feitas. Obrigatória presença do protético;</p> <p>- 8^a fase: laboratorial – Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados.</p> <p>- 9^a fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Necessária a presença do protético para que eventuais reparos sejam solicitados e executados.</p> <p>- 10^a fase: Clínica – Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário.</p>		
---	--	--

1.3. Das especificações técnicas dos serviços:

1) Prótese parcial removível com grampo (superior e inferior), estrutura metálica fundida em metal cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável rosa de alta resistência e dentes com alta resistência mecânica, química e à abrasão. Polimento no torno.

Das armações das próteses parciais removíveis:

As armações das próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em quatro tipos, sendo eles:

I - Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto superior COM BARRA (tipo a ser definido de acordo com necessidade da arcada);

II - Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto superior SEM BARRA;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



III - Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto inferior COM BARRA (tipo a ser definido de acordo com necessidade da arcada);

IV - Armação de prótese parcial removível em cromo-cobalto inferior SEM BARRA.

A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses parciais removíveis superiores e inferiores deverão compreender as seguintes fases:

1^a fase: Clínica – Preparo dos nichos e moldagem anatômica feita pelo cirurgião-dentista das arcadas com alginato. Obrigatória presença do protético da empresa contratada nesta fase do serviço para vazamento de gesso tipo pedra em até o máximo de uma hora após moldagem;

2^a fase: laboratorial – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

3^a fase: clínica – Prova da armação. Deverá ser observada a adaptação da barra lingual e da barra palatina. Se houver afastamento entre elas e a mucosa, realizar nova moldagem e solicitar ao laboratório uma nova armação. Também deverá ser verificada a retenção da armação, a ausência de báscula e se os apoios não interferem na oclusão. Obrigatória presença do protético;

4^a fase: laboratorial – Confecção do plano de cera com roletes posicionados e aderidos sobre a armação metálica;

5^a fase: Clínica – Mordida em cera. Deverá ser selecionada a cor dos dentes e solicitado ao laboratório a montagem dos mesmos. Obrigatória presença do protético;

6^a fase: laboratorial – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, nas cores 62, 66 e ou 69, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista e os parâmetros de oclusão normais para prótese total e prótese parcial removível;

7^a fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações que deverão ser feitas. Obrigatória presença do protético;

8^a fase: laboratorial – Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados;

9^a fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Necessária presença do protético para que eventuais reparos sejam solicitados e executados;

10^a fase: Clínica – Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário.

2) Prótese total (superior ou inferior), removível, acrilizada em acrílico termo-polimerizável rosa de alta resistência e dentes com alta resistência mecânica, química e à abrasão. Dentes acrílicos, palato



transparente, resina incolor e rosa, caracterizada com veias, líquido termopolimerizável, polimento em torno, polidas e com devido acabamento, tanto na parte interna quanto na externa.

A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses totais superiores e inferiores deverão compreender as seguintes fases:

1^a fase: Clínica – Moldagem anatômica feita pelo cirurgião-dentista das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas). Obrigatória presença do protético da empresa contratada nesta fase do serviço para vazamento de gesso tipo pedra em até o máximo de uma hora após moldagem;

2^a fase: laboratorial – Confecção de moldeira individual em resina acrílica auto polimerizável incolor. A empresa contratada deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas.

3^a fase: Clínica – Prova e ajuste da moldeira individual e moldagem funcional anatômica da(s) arcada(s) desdentada com selamento periférico em godiva bastão e moldagem com pasta zinco – enólica. Obrigatória a presença do protético da empresa contratada nesta fase do serviço para confecção do modelo de trabalho;

4^a fase: laboratorial – Confecção de modelo de trabalho em gesso pedra em até 01 (uma) hora após a moldagem e confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07.

5^a fase: Clínica – Tomada do registro em plano de cera. Com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (62, 66 ou 69). Obrigatória presença do protético;

6^a fase: laboratorial – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, nas cores 62, 66 e ou 69, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista contratado e os parâmetros de oclusão normais para prótese total e prótese parcial removível.

7^a fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações que deverão ser feitas. Obrigatória presença do protético;

8^a fase: laboratorial – Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados.

9^a fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Necessária a presença do protético para que eventuais reparos sejam solicitados e executados.

10^a fase: Clínica – Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário.

2. JUSTIFICATIVAS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

2.1. A partir da portaria GM/MS nº 2.291, de 10 de setembro de 2021, o município de Ribas do Rio Pardo/MS passou a receber recurso financeiro repassado ao Fundo Municipal de Saúde através do Ministério da Saúde, referente à implantação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) do Programa Brasil Soridente, que visa ampliar o acesso aos serviços e ações de saúde bucal, como reabilitação por meio de instalações de próteses dentárias aos usuários do SUS, ofertando atendimento de qualidade, restaurando e mantendo forma, função, aparência e a saúde bucal da população do município.

2.2. Assim, o objeto se faz necessário para atender às exigências ao município pactuadas com o Ministério da Saúde, e visa o eficiente atendimento e fornecimento de próteses dentárias aos pacientes da rede pública.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1 Para fins de habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- h) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

(MPDG);

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

3.1.3. Para fins de atendimento da qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

- a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

3.1.4. Para fins de atendimento da qualificação técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado de titularidade da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente ao objeto licitado.
- b) Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável que em caso seja vencedor do certame a empresa tem ciência que deve apresentar em até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, para fins de formalização do empenho (no caso da presente Ata de Registro de Preços, que será o substituto do contrato) as seguintes documentações:

I - Prova de inscrição da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) do estado de Mato Grosso do Sul;

II - Comprovação de vínculo de trabalho do Técnico em Prótese Dentária ou atividade compatível com o objeto da licitação com a empresa contratada, mediante contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

3.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

I. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

II. no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

III. no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

(6) que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “Pregão Eletrônico”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(7) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)

Marcar este item somente se enquadrada na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

Encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- () Microempreendedor Individual (MEI); ou
() Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).
() Cooperativa

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias (período compreendido entre moldagens, provas, ajustes e entrega finalizada)** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. A média mensal de próteses a serem entregues a cada 30 dias é de 37 próteses, sendo que a quantidade mínima deverá ser de 30 peças, podendo um mês compensar o outro.

4.3. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.4. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.5. O transporte e a descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6. Os materiais, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.7. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da devolução.

4.8. O objeto será recebido:

4.8.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

4.8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

especificação, mediante;

4.8.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- d) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- g) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- h) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- i) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- j) promover prontamente a substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;
- k) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto, quando for o caso;
- l) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- n) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- o) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- p) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- q) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- r) A fim de garantir que a CONTRATANTE tenha o suporte necessário e regular (semanal) em todas as consultas dentro dos prazos pactuados é necessário que a CONTRATADA tenha registro em Conselho Regional de Odontologia no estado de Mato Grosso do Sul (CRO/MS).
- s) A cada cinco dias úteis (dia da semana a ser definido junto à contratante), a CONTRATADA deverá designar profissional técnico em prótese dentária com registro no CRO/MS a comparecer ao município de Ribas do Rio Pardo para acompanhar o cirurgião-dentista em todas as consultas e etapas da produção das próteses dentárias (moldagens, vazamento de gesso, registros em cera, provas dos dentes e ajustes), a fim que de forma multidisciplinar seja otimizado tempo e minimizados detalhes a serem corrigidos em fases laboratoriais. Este mesmo profissional designado pela CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte seguro das peças protéticas e entregas dentro dos prazos estabelecidos.
- t) Se responsabilizar pelo fornecimento de TODOS os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nas fases laboratorial e clínica, inclusive o fornecimento de todo o material de moldagem e modelos de estudo (moldeiras, alginato, pasta lysanda – zinco-enólica, gesso).
- u) Executar os serviços de laboratório de próteses dentárias obedecendo rigorosamente às normas técnicas. Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável do município de Ribas do Rio Pardo. A confecção dos trabalhos protéticos serão realizados em laboratório da CONTRATADA.
- v) Garantir ao paciente confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- w) Não cobrar do paciente, ou responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- x) Entregar os serviços referentes a cada passo do processo de confecção da prótese no prazo

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da entrega ao laboratório e cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas na licitação.

y) Permitir o acesso dos supervisores, coordenadores de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar a execução da prestação dos serviços.

z) Se responsabilizar pelo transporte das peças protéticas, modelos, entregas, devoluções para reparos, devendo ocorrer em recipientes adequados, garantindo a perfeita identificação e integridade até o momento de uso. A contratada deverá entregar os trabalhos, conforme pedido do cirurgião-dentista responsável. Caso haja algum imprevisto que impeça o cumprimento do prazo a contratada deverá avisar a unidade requisitante com **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência.

aa) As etapas clínicas de moldagens, provas, ajustes e retiradas serão realizadas por profissional odontólogo do município de Ribas do Rio Pardo no Centro odontológico, localizado na rua Coronel Wilson Fontoura 1542, bairro Vila Nova, no município de Ribas do Rio Pardo- MS, sendo que um profissional técnico em prótese dentária (com registro em CRO/MS) da empresa contratada deverá acompanhar estas etapas clínicas para vazamento de gesso e demais ajustes necessários.

bb) O fornecimento se dará de forma parcelada, a contratada deverá, independentemente da quantidade de serviços, retirar os pedidos a cada **05 (cinco) dias úteis**, atendendo a uma escala estabelecida pela Unidade Requisitante. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos correrão por conta do laboratório da contratada.

cc) As próteses deverão estar acondicionadas adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação à prótese produzida e entregue ao paciente, a contratada deverá substituir a prótese no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

dd) As próteses adquiridas somente serão aceitas se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas na presente licitação.

5.2. A Contratante obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;

c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênero;

d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fazenda Municipal;
- IV- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais combinações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.2083.0000 – Saúde Preventiva
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha	272

9. DA MODALIDADE, VALOR ESTIMADO, JULGAMENTO E VIGÊNCIA

9.1. A contratação será realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços.

9.2. O valor estimado para a presente contratação será definido através de ampla pesquisa de mercado, baseada nas normas reguladoras.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

9.3. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço global**.

9.4. O registro de preços será válido por **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.2. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.2.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso.

10.2.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

10.2.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável.

10.2.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 04 de abril de 2022.

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Bárbara Toledo Machado de
Moraes
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de
ETP

Aprovado por:

MARCOS ANDRÉ DE MELO
Secretário de Saúde